

= D E S P A C H O =

Com a finalidade de noticiar aos interessados solicito a Secretaria de Administração, que proceda a publicação do Extrato de Convênio abaixo, no Site do Município de Luziânia gestaoluziania.com.br e luziania.go.gov.br, a partir da presente data.

Luziânia - GO, data da assinatura eletrônica.

= EXTRATO DE CONVÊNIO =

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

CONCEDENTE: PROCURADORIA – GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN

OBJETO

O presente convênio tem por objeto a delegação, pela UNIÃO ao convenente, da inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos tributos de competência do convenente incluídos no regime de arrecadação do Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123, de 2006, independentemente de sua forma de constituição.

VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União, iniciando-se sua vigência a partir de 01 de julho de 2025 e vigorará por prazo indeterminado, respeitado o disposto na cláusula sétima.
Parágrafo primeiro. Caso haja anterior convênio, integral ou parcial, entre o Convenente e a União, para delegação de capacidade tributária no âmbito do Simples Nacional. Esse convênio fica automaticamente rescindido (distrato) com a entrega em vigor do presente convênio.
Parágrafo segundo. Aplica-se, no caso de distrato, o disposto no parágrafo quarto da cláusula sétima do presente convênio.

ASSINATURAS

DIEGO VAZ SORGATTO – Prefeito Municipal de Luziânia
JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET – Procurador – Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do **FGTS**

CERTIFICO Sob a fé do meu cargo que publiquei o Extrato de Convênio acima, no Site do Município de Luziânia, gestaoluziania.com.br, luziania.go.gov.br, conforme despacho.



Luziânia - GO, data da assinatura eletrônica.

Elias Cavalcante da Rocha Júnior
Secretário Municipal de Administração